

---

## POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADE DE GÉNERO EM ESPANHA E PORTUGAL. UM ESTUDO COMPARATIVO.

*SÁNCHEZ, María José<sup>1</sup> Cabanillas*

*GONZÁLEZ, Rosa<sup>2</sup> Luengo*

*SILVA, Sofia<sup>3</sup> Marques da*

**Resumo:** Este estudo comparativo realizado em Portugal e Espanha no âmbito de um doutoramento tem por objectivo comparar as políticas e práticas referidas à igualdade de género desenvolvida por ambos países. Para conseguir isto, nós escolhemos duas organizações – CIG (Comissão para a cidadania e igualdade de género) e IMEX (Instituto da mulher da Extremadura) que reflectem políticas europeias e nacionais e tendências específicas referentes à intervenção. cremos que através deste estudo comparativo, seremos capazes de analisar profundamente estratégias para superar a hierarquia de género, um conceito socialmente construído

**Palavras-chave:** Políticas, igualdade, género, cidadania, organizações.

**Abstract:** This comparative study carried out in Spain and Portugal in the framework of a doctorate degree aims to compare the policies and practices referred to gender equality developed by both countries. To achieve this, we have chosen two organizations, CIG (Commission for citizenship and equality of gender) and IMEX (Women's Institute of Extremadura) that reflect European and national policies and specific trends relating to intervention. We believe that through this comparative study, we will be able to deeply analyze strategies to overcome the gender hierarchy, a socially constructed concept (COTTI, 1987).

**Key words:** Politics, equality, gender, citizenship, organizations.

---

1 Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Investigação no ensino e na aprendizagem das ciências experimentais, sociais e matemáticas, Grupo de pesquisa Serena Augusta, Faculdade de Educação, Universidade de Extremadura. [cabanillasmj@gmail.com](mailto:cabanillasmj@gmail.com). Este artigo forma parte do projecto de Teses Doutoral “Estudo comparativo entre Espanha e Portugal, ao nível das políticas, acção e discursos em torno a Igualdade de Oportunidades entre homens e mulheres” e representa uma reflexão oriunda de um dos objetos de estudo desta pesquisa.

2 Professora titular de universidade, Doutora em pedagogia junto ao Dep. de Ciências Sociais, Línguas e Literaturas, Grupo de Pesquisa Serena Augusta, Faculdade de Educação, Universidade de Extremadura. [Rosaluen@unex.es](mailto:Rosaluen@unex.es)

3 Professora auxiliar da Universidade do Porto, doutora em Ciências da Educação pela Universidade do Porto, Centro de Investigação e Intervenção Educativas, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da universidade do Porto. [sofiamsilva@fpce.up.pt](mailto:sofiamsilva@fpce.up.pt)

## Introdução

De acordo com Torrejón (2011) para obter uma sociedade mais igualitária, agora não é bastante com a simples expressão de estar de acordo com o valor democrático da igualdade, é necessário passar da acção para um caminho decisivo, tanto de forma individual como em grupo.

A importância do desenvolvimento legislativo em matéria de igualdade encontra-se em seu próprio conceito, já que a nossa sociedade inclui a igualdade como um dos seus princípios orientadores e um dos nossos direitos fundamentais. No entanto, essa mesma sociedade não foi capaz de integrar em sua realidade cotidiana desse princípio jurídico e nós ainda estamos contemplando situações de desigualdade e de discriminação continuamente, especialmente de género.

Na literatura e na investigação já chamou a atenção a situação de desvantagem das mulheres em diferentes contextos da sociedade. Nas palavras do Professor Sue Yeandle, líder do programa de investigação, no Sheffield Hallam University, "As mulheres de cada âmbito da vida estão descobrindo que seus locais de trabalho não satisfazem as suas necessidades e que o seu género afeta os trabalhos que estão disponíveis para elas e suas perspectivas para o futuro". E portanto o avanço da igualdade só será possível se o pleno acesso à cidadania e à participação é garantido para todos, homens e mulheres, em todas as dimensões da vida.

Esta preocupação, que é, acima de tudo política, demanda políticas e práticas para mudar em diferentes níveis da sociedade: administração pública, educação, saúde, etc, e portanto o esforço para promover a igualdade precisa de ser uma preocupação do sistema democrático em si.

Resultado destas desigualdades aparece um movimento internacional a favor da efetiva igualdade de homens e mulheres sob a égide das Nações Unidas através de conferências internacionais sobre as mulheres e especialmente o que se fez em 1995, em Pequim, onde 189 governos concordaram em eliminar os obstáculos à participação das mulheres em todas as esferas da vida pública e privada. Esse compromisso foi designado de uma infinidade de ações positivas para coincidir com a dignidade de mulheres e homens, igualdade de direitos e obrigações e, portanto, é da responsabilidade das autoridades públicas. Desde esta conferência, diferentes países têm trabalhado para integrar a perspectiva de género em suas políticas. A União Europeia estabeleceu uma série de regulamentos comuns para todos os países que pertencem a ela, os quais adaptam esses regulamentos até chegarem a seus próprios regulamentos como é o caso de Espanha e Portugal.

Nestes dias estão ocorrendo mudanças importantes nas políticas em prol da igualdade por causa de grandes cortes nos orçamentos dos dois países, pelo que teremos de analisar no futuro como afetam e quais vão ser as consequências de os mesmos.

Atualmente em Espanha, a situação é especialmente relevante para o governo

espanhol nas suas relações institucionais ligadas a igualdade do gênero, sendo que, após quatro anos estão novamente no processo de elaboração do seu relatório sobre a situação de igualdade em Espanha.

Os planos aprovados em 2012 estão estagnados e desde então, as novas políticas e a aplicação das leis não tem sido aprovadas como são o plano estratégico da igualdade de oportunidades e o plano integral de luta contra o tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual, apesar do facto de que o artigo 17 da lei orgânica 3/2007 para mulheres e homens obriga a fazê-lo. Além disso, não há nenhum relatório do observatório da imagem das mulheres em 2011 ou 2012. Por outro lado, não há nenhuma paridade no governo como estão obrigados a ter. Pois há 10 homens e 4 mulheres.

Referente aos orçamentos, de acordo com a Plataforma Impacto de Género, as políticas de igualdade de género em 2013, tem sido feitos cortes na ordem dos 24% com respeito ao ano 2012, quase três vezes a média dos ministérios (8,9%) e na luta contra a violência contra as mulheres uns 7%, sem contar o CPI de 3,4%. Quando comparado com o ano 2011, o corte é de 39% e 27%. São o 0,017% dos orçamentos Gerais do Estado.

Mas as mudanças vão além dos cortes, pois também sofreram alterações nas instituições de igualdade de género as quais diminuíram seu número e tem agora uma menor influência. O Ministério da igualdade tem sido eliminado e o Instituto da Mulher agora não depende do Ministério mas sim de uma Direcção-Geral e do Conselho de participação das mulheres. O seu regulamento interno ainda não tem sido aprovado ou colocado em funcionamento.

Em Portugal, as políticas de austeridade podem fazer recuar os progressos ao nível da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres. Desde o ano 2009 o desemprego entre as mulheres aumentou. Além disso, aumentam ainda mais as diferenças salariais. Os cortes têm sido em sectores como a educação e serviços que são em grande medida assegurados mais por mulheres. Mas não existem dados percentuais dos cortes que supõem.

De acordo com os dados da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no emprego, em 2012 há menos 9,8 mulheres empregadas do que homens, a taxa de desemprego situa-se nos 17,1% e a diferença salarial entre homens e mulheres é de 20% (CITE, 2013).

## **O problema de investigação**

As perspectivas em torno das questões de género são uma contribuição relevante, pois não só sublinham várias desigualdades entre mulheres e homens nas suas trajetórias, vivências e oportunidades, como focam experiências de vida mais ligadas às vidas femininas que deveriam ser tidas em conta na construção de democracias participativas e mais igualitárias (ARAÚJO, 2007).

Portanto, o nosso estudo tem como principal interesse saber como as diferentes sociedades estão a trabalhar a fim de melhorar a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, como a igualdade de oportunidades está a ser trabalhada na construção das novas democracias e mais em concreto na atual democracia que decorre nos nossos dias.

Em baixo destas ideias, íamos a procura de saber como as diretrizes europeias estão a ser traduzidas ao nível nacional em duas sociedades diferentes. Em concreto, na sociedade Espanhola e na Portuguesa. Pretendeu-se, neste sentido saber que tipos de práticas inovadoras estão a decorrer em Portugal e Espanha no que concerne a igualdade de oportunidades e justiça social assim também como as diferentes estruturas sociais estão a trabalhar conjuntamente ao nível nacional e regional em cada país.

Com isso em mente, temos feito um percurso pelos principais desenvolvimentos legislativos relacionados à igualdade e à violência de gênero.

- Ao nível internacional, desde a assinatura do Tratado de Roma (1957), a União Européia tem mantido uma participação ativa na promoção da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens.

A luta contra essas desigualdades no âmbito da União Européia centrou-se em duas frentes:

I. Medidas legislativas: O Tratado de Roma consagrou a igualdade de remuneração para as mulheres e homens para trabalho de igual valor. Desde 1975, uma série de normas foram adotadas (regulamentos, diretivas, decisões, recomendações...) para realizar e desenvolver o princípio da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens.

Os princípios da União Européia que regem o seu desempenho na área da igualdade de gênero foram desenvolvidos através de, por exemplo, das diretivas, como é o caso da **Diretiva 76/207/CEE**, sobre a aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres no emprego e condições de trabalho; **resoluções (resolução do Conselho 12-VII-82**, sobre a promoção da igualdade de oportunidades para as mulheres) ou **recomendações como recomendação do Conselho, de 13-XII-84**, relativa à promoção de ações positivas a favor das mulheres.

II. Programas, ações e iniciativas: dado que a aplicação do regulamento, por si só, não parece suficiente para promover a igualdade de oportunidades na vida cotidiana, a Comissão incentiva a adoção de iniciativas e plurianual sucessivo programas, concebido e implementado em parceria com os Estados-Membros, promover ações concretas destinadas a promover a igualdade entre mulheres e homens.

Em 1981, a Comissão Européia aceitou criar um Comitê Consultivo responsável pela implementação e a proposição de ações para a igualdade de

oportunidades entre homens e mulheres e para promover a comunicação permanente entre os Estados Membros e interessadas instâncias de experiências, políticas e iniciativas neste campo. A partir de 1983, o trabalho da Comissão ficou organizado em programas de ação comunitários, sendo cinco programas elaborados até agora: os três primeiros foram levantados como um conjunto de ações positivas, focado no local de trabalho. A partir do quarto plano, são projetados desde a perspectiva de gênero em todas as suas atividades.

A União Europeia desenvolveu entre 1983 e 2000 três programas de ação para a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, mas os resultados obtidos durante esses anos não cobriram os objetivos esperados. Apesar de muitos obstáculos foram derrubados, a igualdade de facto não foi alcançada. Neste sentido, a incapacidade de obter conhecimento sobre as causas da desigualdade permitiu uma melhoria da situação das mulheres, mas não chegar à verdadeira raiz do problema. Portanto, a necessidade de mudar o discurso e desenvolvendo novas formas tornou-se evidente.

Trata-se, de incorporar a perspectiva de gênero em todas as políticas, transversalmente, contemplando, desde uma análise interdisciplinar, as diferentes necessidades e situações de partida de homens e mulheres e sua incidência e impacto sobre uns e outros.

- Portanto, os principais desenvolvimentos legislativos que afetam a todos os estados membros da União Europeia são:
  - ONU: Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres.
  - Estratégia para a igualdade entre mulheres e homens 2010-2015.
  - Carta das mulheres: Um compromisso reforçado a favor da igualdade entre homens e mulheres.
  - Regulamento (CE) n. ° 1922 / 2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Dezembro de 2006, que cria um Instituto Europeu para a igualdade de género [Jornal Oficial L 403 de 30.12.2006].
- Em Espanha, os principais desenvolvimentos legislativos em vigor em todo o território nacional são:
  - Lei Orgânica 3/2007, de 22 de Março para a efectiva igualdade de homens e mulheres.
  - Lei Orgânica 1/2004, de 28 de Dezembro, relativa a medidas de Protecção Integral contra a violência de género.
  - Lei 27/2003, de 31 de Julho, regulamenta a ordem de protecção das vítimas de violência doméstica.
  - Lei 39/1999, de 5 de Novembro, para promover a reconciliação da família e a vida activa das pessoas trabalhando.
- Na região de Extremadura em concreto, os principais desenvolvimentos legislativos são:

- Lei 8/2011, de 23 de Março, da igualdade entre homens e mulheres e contra a violência de género na Extremadura.

Pelo governo central da Espanha, através do Instituto da mulher e do Ministério correspondente que assumiu em todas as fases as responsabilidades em matéria de igualdade, quatro planos de igualdade de oportunidades entre mulheres e homens têm sido publicados para a realização eficaz de igualdade de oportunidades. Os planos de igualdade de oportunidades entre mulheres e homens tem por objectivo promover políticas de igualdade de oportunidades para melhorar a situação da sociedade em geral e das mulheres em particular.

Os Governos locais e regionais também colocaram planos para a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, em seus respectivos campos de ação.

O governo de Extremadura tem adoptado e desenvolvido quatro planos para a igualdade de oportunidades das mulheres na Extremadura: 1991-2000, 2000-2003, 2006-2009 e 2013-2016, que estendem o objectivo da igualdade substantiva entre homens e mulheres em todas as áreas da vida pública e privada.

Atualmente está em vigor o **IV Plano para a Igualdade das Mulheres de Extremadura (2013-2016)**, que estão organizado em nove áreas de trabalho, as quais ordenam todo seu desenvolvimento:

1. A igualdade, a transversalidade e a interseccionalidade enquanto princípios
2. Emprego
3. Inovação, empreendedorismo e tecnologia da informação e da comunicação (tic)
4. Educação
5. Co-responsabilidade e conciliação da vida familiar, laboral e pessoal
6. Prevenir e atuar perante a violência de género
7. Saúde e qualidade de vida
8. Meios de comunicação
9. Participação social, política e económica. Cooperação para o desenvolvimento.

### **INSTITUTO DE LA MUJER DE EXTREMADURA, (2013)**

Por parte do governo de Portugal, existem na atualidade 5 planos ao nível estatal que foram colocados no território português.

Ao contrário que em Espanha, em Portugal não existem governos autonomicos que regulem estas políticas. Todo o país está regido pela normativa estatal. Os planos de igualdade de oportunidades entre mulheres e homens são:

- **IV Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e Não Discriminação (2011-2013)**
- **II Programa de Acção Para a Eliminação da Mutilação Genital**

## Feminina

### • Plano Estratégico Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres CPLP

- IV Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2011-2013)
- II Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos 2011-2013

Portanto, para lograr o nosso objetivo, decidimos investigar a fundo duas organizações. O IMEX (Instituto de la mujer en Extremadura) em Espanha, e a CIG (Comissão para a Cidadania e a igualdade de género) em Portugal. E portanto centramos o nosso artigo na comparação da ação das duas organizações nomeadas anteriormente.

Tivemos em consideração, que o IMEX é uma organização a nível regional, pertencente a região de Extremadura no sudoeste de Espanha e o CIG é uma organização ao nível estatal além de serem as duas organizações governamentais.

## Opções metodológicas

Procuramos perceber as diferenças e as semelhanças na ação das duas organizações escolhidas para o nosso estudo que estão a decorrer em Portugal e Espanha no que concerne a igualdade de oportunidades e justiça social. Para conseguir isso, usamos o método comparativo, em baixo a ideia de que a escolha é guiada por critérios pertinentes (DOGAN; PELASSY, 1981) porque entendemos que a comparação é o critério de avaliação e interpretação de resultados empíricos (NOHLEN, 2003; HARTMANN, 1980).

A seleção das organizações não foi aleatória. Decidimos escolher duas organizações comparáveis de dois países vizinhos, Portugal e Espanha. E foi escolhido principalmente o IMEX por ser uma organização pertencente a região de Extremadura no sudoeste de Espanha que faz fronteira com Portugal. O nosso critério de escolha foi devido a proximidade geográfica. Deste modo queríamos saber quanto difererem as políticas de igualdade 1 km mais a direita, em Extremadura ou mais a esquerda, em Portugal.

O desenho constituiu-se primeiramente desde uma análise exaustiva das duas organizações. Analisaram-se as funções que tinha cada instituição, os serviços que prestavam e os seus órgãos de governo encarregados de dirigir cada uma delas. Isto foi chamado a “Estrutura”.

No seguinte quadro mostra-se as principais funções de cada organização:

**Quadro 1**

IMEX	CIG
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar e executar o conjunto de medidas destinadas a remover os</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar o desenvolvimento de política global e sectorial com ênfase na</li> </ul>

<p>obstáculos que impedem ou dificultam a igualdade real e efetiva entre os sexos e em particular para desenvolver o plano para a igualdade de oportunidades das mulheres de Extremadura.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar a legislação atual e a sua implementação, bem como desenvolver propostas de reformas legislativas que promovam a igualdade das mulheres na sociedade.</li> <li>• Fornecer aconselhamento e colaboração para o Conselho do Governo para os fins previstos na presente lei.</li> </ul>	<p>promoção da cidadania e igualdade de gênero e participar de sua implementação ao nível de políticas específicas e as correspondentes políticas integradas conjuntas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar estudos e documentos de planeamento para apoiar a elaboração de políticas na área da cidadania e da igualdade.</li> <li>• Cooperar com entidades públicas e privadas a nível nacional, regional e local em projetos e ações que coincidam com a missão da CIG, nomeadamente através do estabelecimento de parcerias.</li> </ul>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Podemos observar como as funções de ambas instituições baseam-se nos mesmos ideais. Ambas instituições ajudam na implementação das políticas de igualdade de gênero com os diferentes objetivos que se propõem alcançar.

A continuação, no quadro 2 mostram-se os principais serviços que oferece cada organização:

**Quadro 2**

IMEX	CIG
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de informação às vítimas de violência doméstica</li> <li>• Formação / informação / sensibilização</li> <li>• Bibliotecas</li> <li>• Serviço jurídico gratuito</li> <li>• Casa da Mulher</li> <li>• Ponto de atenção psicológica</li> <li>• Equipa de atendimento para jovens vítimas de violência de gênero</li> <li>• Gabinete para a igualdade e violência de gênero</li> <li>• Centro de emergência para ex-reclusas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de informação às vítimas de violência doméstica</li> <li>• Formação / informação / sensibilização</li> <li>• Bibliotecas</li> <li>• Serviço jurídico gratuito</li> <li>• Documentação</li> </ul>

Neste quadro, podemos observar que são exatamente iguais os quatro primeiros pontos dos serviços das duas organizações, mas com o resto dos serviços

mostra-se o IMEX com um maior número de serviços que completam aos nomeados anteriormente e os quais estão especialmente desenhados para as vítimas de violência de gênero.

E por ultimo, mostra-se no quadro 3 a composição dos corpos do governo que regem cada instituição.

Quadro 3

IMEX  Corpo de Diretores	- Presidente/a: Ministro/a de igualdade e emprego da  Junta de Extremadura
	- Vice-presidente: Diretor/a geral do IMEX
	- Membros/as
Direção Geral	- Diretor/a Geral
	- Secretario/a Geral
	- Coordenador/a da Casa da Mulher de Badajoz
	- Diretor/a da Casa da Mulher de Cáceres
CIG Presidente	- Presidente/a da CIG
	- Vice Presidente of CIG
Conselho Consultivo	- Secção Interministerial
	- Secção das ONG´s
	- Grupo científico-técnico

No quadro reflete que ambas instituições tem dois níveis diferentes de hierarquia. Um primeiro nível que o compõem os/as presidentes/as e os/as vice-presidentes/as e um segundo nível e inferior de categoria onde se encontram as pessoas dos diferentes sectores da sociedade que completam aos anteriores.

Seguidamente, a análise documental, que foi feita desde uma selecção de documentos semelhantes que permitiram-nos analisar diferentes níveis de decisão. Primeiramente documentos de nível europeu, analisando as políticas de gênero no marco das políticas internacionais em matéria de género. Depois, documentos de nível nacional, uma regulamentação nacional sobre igualdade de gênero em ambos países. Isto permitiu-nos analisar como as directrizes europeias são traduzidas em directrizes nacionais e políticas.

Cabe destacar à lei orgânica 3/2007, de 22 de março para a igualdade efectiva de homens e mulheres, aprovada em Espanha e considerada pioneira neste âmbito:

A maior novidade desta lei fica, no entanto, na prevenção das condutas discriminatórias e na antecipação de políticas ativas para a aplicação do princípio da igualdade. Esta opção implica, necessariamente, uma projeção do princípio da igualdade em diferentes áreas do sistema da realidade social, cultural e artística, em que pode ser gerado ou perpetua-se a desigualdade. Daí a consideração da dimensão transversal da igualdade, marca de identidade da moderna lei antidiscriminatória como um princípio fundamental do presente texto (BOE, 2007).

E por último, documentos de nível institucionais, que nos permitiram analisar como as organizações traduzem e organizam a sua ação. Por conseguinte, tivemos acesso a mudanças, o nosso principal interesse, e a seleção de estratégias e políticas públicas que estão a decorrer neste momento. A isto foi chamado a “Política”.

Após análise do documento, observamos que as políticas eram traduzidas em acções ou áreas de intervenção para chegar directamente aos cidadãos. Tanto no IMEX como na CIG as suas intervenções encontram-se classificadas em áreas de intervenção. Portanto, fizemos uma comparação entre as diferentes intervenções nas duas instituições, o que foi chamado a “Ação” e que mostramos de forma detalhada neste artigo.

### **Ação**

A ação de ambas instituições será traduzida como já dissemos anteriormente, nas diferentes áreas de trabalho. Cada área está a ser trabalhada por técnicos e técnicas especializados em matéria de igualdade, os quais são os responsáveis de pôr na prática todo o entramado de planos, leis e decretos a que chamámos a “política”, pelos quais se rijem em cada instituição.

A ação no IMEX encontra-se classificada em sete áreas, enquanto que na CIG só tem três áreas.

As áreas de coordenação, convenções e subsídios, informação e aconselhamento individualizado, formação, e igualdade no IMEX correspondem-se com as áreas de cidadania e igualdade de género e tráfico de seres humanos na CIG.

Enquanto que as áreas de sensibilização e prevenção e violência de género no IMEX correspondem-se com a área de violência doméstica na CIG, assim como podemos apreciar no seguinte quadro:

**Quadro 4**

<b>IMEX</b>	<b>CIG</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cidadania e igualdade de géneros</li> <li>• O tráfico humano</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Convenções e subsídios</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Informação e aconselhamento</li> </ul>	

individualizado	
• Igualdade	
• Formação	
• Sensibilização e prevenção	• Violencia doméstica
• Violencia de gênero	

Portanto, podemos dizer que temos dois grandes blocos. No primeiro bloco realizam-se programas formativos em igualdade do gênero dirigidos aos corpos de segurança do estado, ao pessoal sanitario, a jovens. Nas oficinas de igualdade ou nos centros de atenção oferece-se informação e aconselhamento de forma individualizada para as pessoas de temas referentes a saúde, direitos laborais, subsidios e ajudas economicas, etc. No IMEX não existe um apartado específico para o tráfico de seres humanos e trabalha-se nas áreas de Informação e aconselhamento individualizado, Igualdade e Formação.

O segundo bloco está mais focado para o tema da violência de gênero e realizam-se workshops de detecção de violência de gênero em centros de idosos, programas de detecção e atenção desde os serviços sociais e sanitários das vítimas de violência de gênero, programas de atenção sanitária para mulheres imigrantes perante a violência de gênero, programas de prevenção da violência de gênero para os jovens, e todo tipo de atividades referidas a sensibilização e prevenção da violência de gênero.

Tanto na CIG como no IMEX, tem estabelecido protocolos de atuação em caso de violência de gênero. Espanha tem um acordo com o Instituto da Mulher e o Centro de Atención de Urgencias e Emergencias de Extremadura para atender todas as chamadas de violência de género através do número 112. O mesmo acordo existe em Portugal e é feito através do mesmo número, o 112. Desta forma em caso de agressão, existe uma coordenação com diferentes instituições que são responsáveis pela segurança das mulheres como são a justiça e a polícia. Ambas organizações contam com casas de acolhimento para mulheres maltratadas e para os/as seus/suas filhos/as.

Todas as áreas estão interligadas e são trabalhadas de forma conjunta e portanto é tarefa dos/as técnicos/as estar envolvidos/as e informados/as do que se está a trabalhar em cada área, dos programas que estão a decorrer em cada momento e o mais importante, da legislação vigente para cada âmbito de trabalho que compõe as sete áreas no IMEX e as tres áreas na CIG.

## Considerações finais

Fica demonstrado que tanto o IMEX como a CIG trabalham a Igualdade de Oportunidades como factor para o desenvolvimento político, económico e social porque a igualdade de oportunidades não é só uma preocupação das mulheres, é uma preocupação de toda a cidadania.

Portanto, neste estudo conclui-se que não existem grandes diferenças com respeito a ação de ambas organizações.

O IMEX tem mais áreas de trabalho que a CIG, concretamente tem quatro áreas mais. Mas a CIG tem as áreas divididas em sub-áreas como não acontece com o IMEX.

Ambas instituições contam com programas de atuação para a prevenção e sensibilização da violência de género. Tem protocolos de atuação para a atenção de vítimas de violência de género, e aconselhamento legal para as vítimas e para a família das vítimas.

Nas duas instituições as áreas de trabalho são temas transversais onde todas as áreas estão interligadas de forma que ao trabalhar umas áreas afeta as outras áreas e sempre a procura do seu objetivo principal que é a igualdade de género.

Referente ao mecanismo de trabalho do pessoal, cabe destacar que é totalmente similar na CIG e no IMEX. Os técnicos e as técnicas que trabalham tanto na CIG como no IMEX estão capacitados para trabalhar em qualquer área de intervenção mas estão especializados na área que costumam trabalhar. Desta forma conhecem todo o mecanismo de atuação de todos os âmbitos que se trabalham nas duas organizações mas estão dedicados principalmente a uma área por razões de maior conhecimento da área e da especialização dela.

Referente à política em vigor em Espanha e Portugal dizer que apesar de estarem as leis organizadas de forma diferente, tanto a CIG como o IMEX tem objetivos muito similares e trabalham da mesma forma.

Na parte da estrutura, os órgãos de governo estão divididos em duas categorias. Na primeira composta pelos/as presidentes/as e vice-presidentes/as, igual em ambas instituições, e o segundo nível composto por pessoas dos diferentes sectores da sociedade. Mas o segundo nível é diferente no IMEX e na CIG.

Outro ponto da estrutura são os serviços, com quatro serviços em comum entre a CIG e o IMEX. O IMEX pela sua parte completa estes serviços com outros serviços que estão dirigidos especialmente para as vítimas de violência de género.

E para terminar com a estrutura falaremos das funções. As funções da CIG e do IMEX são muito similares pois ambas procuram o desenvolvimento das leis para a igualdade de género e trabalham em conjunto com diferentes instituições para alcançar os seus objetivos. Além dos grandes objetivos gerais que as duas instituições partilham em comum, cada instituição tem diferentes objetivos individuais que completam aos anteriores.

As consequências negativas que estão a produzir a mudança de governo nas políticas sociais e as consequências que os cortes nos orçamentos supõem são muito visíveis nos dois países.

Por exemplo, os recursos para a atenção de vítimas de violência limitam-se, além de que com a crise aumentam os comportamentos violentos e diminuem as possibilidades económicas das mulheres para escapar deles. A este problema junta-se que a taxa de desemprego feminina continua a ser maior que a masculina. Elas tem os piores postos de trabalho e nas condições mais precárias. Os seus ordenados e as suas pensões são muito inferiores que as dos homens e em alguns casos inexistentes.

No âmbito da política, nos planos recentemente aprovados em Espanha, tem desaparecido o relatório do impacto de género. Em Portugal ainda continua a aparecer.

Por tanto, os cortes que estão a sofrer nos dois países nos orçamentos na educação, na saúde, e nos serviços sociais, na integração cultural e nas ajudas para a igualdade estão a degradar a qualidade de vida das pessoas.

A crise agrava as desigualdades sociais e como a classe média está a ser esmagada, o risco de polarização social é evidente. De um lado, um grupo social praticamente intocável pelos sacrifícios e pelos efeitos de crise, do outro um grupo cada vez mais alargado de pessoas empobrecidas ou literalmente pobres. Quanto às desigualdades de género, basta observar algumas estatísticas para concluirmos que há uma degradação tão generalizada nas condições de trabalho e de vida dos homens, de onde resulta um maior nivelamento. Como é fácil de compreender, surge longe do quadro referencial da igualdade de género, do aprofundamento da dignidade, da melhoria das condições de trabalho e de vida tanto de mulheres como de homens (FALCÃO, 2013).

## Referências Bibliográficas

- AMÂNCIO, L., **O género na psicologia social em Portugal - perspectivas actuais e desenvolvimentos futuros**, *In: Ex - Aequo*, nº 6, APEM, Celta, pp. 55-75, 2002.
- ARAÚJO, Helena C. **Política de diferença e cidadania na nossa formação**, Educação, temas e problemas, 3, edições Colibrí, pp. 159-168. Universidade de Évora, 2007.
- BENEVIDES, M. V., **Cidadania e a questão de género**. *In: Maria Lúcia Silveira e Tatau Godinho (orgs.), Educar para a Igualdade: Género e Educação Escolar*, São Paulo, Coordenadoria Especial da Mulher, Secretaria Municipal de Educação, pp. 91-106, 2004.
- BOLETÍN OFICIAL DEL ESTADO, **Ley Orgánica 3/2007, de 23 de marzo de 2007 para la igualdad efectiva de hombres y mujeres**, núm 17, pp. 12.611, Madrid, 2007.

CIG, **Plano de actividade**, p. 1-46, Lisboa, 2010.

\_\_\_., **Igualdade de género em Portugal 2010** [consulta: 25-Maio-2013] em CD-ron, Lisboa, 2011.

CITE (Comissão para a Igualdade no Trabalho e no emprego), **Disparidades salariais** [consulta: 25-Maio-2013]

[http://www.cite.gov.pt/pt/acite/disparidadessalariais\\_05.html](http://www.cite.gov.pt/pt/acite/disparidadessalariais_05.html)

COTT, Nancy. **The grounding of modern feminism**. Yale University Press, p. 4-5, 1987.

Diário da República, **O IV Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e não Discriminação (2011 -2013)**, 1.ª Série, N.º 12, p. 296-321, Lisboa, 2011.

DOGAN, M., PELASSY, D. , **Sociologie politique comparative**, Economia, Paris, 1982.

FALCÃO, Sara, **Em defesa da igualdade**, Diário de notícias [consulta: 25-Maio-2013] en [http://www.dn.pt/revistas/nm/interior.aspx?content\\_id=3085324](http://www.dn.pt/revistas/nm/interior.aspx?content_id=3085324), 2013.

GIMÉNEZ ARMENTIA, P. **Un estudio de la IV Conferencia Mundial sobre las mujeres**, Revista Comunicación y Hombre, Número 3, pp. 81-94, 2007.

HARAWAY, D., **Harraway's book simians, Cyborgs and Women: the reinvention of nature**, p. 149-181. New York, Routledge, 1991.

INSTITUTO DE LA MUJER DE EXTREMADURA, **IV Plan para la igualdad de oportunidades de las mujeres de Extremadura**, Consejería de cultura, Junta de Extremadura, p. 9-13. Mérida, 2013.

NOGUEIRA, C., **Construccionismo social, discurso e género**, In: AMANCIO, Lígia, org., **Psicologia- sexo e género**, vol. XV, n.º1, APP, Celta, pp. 43-65, 2001

ORTIZ, C., **Igualdad de Derechos y Oportunidades entre el Hombre y la Mujer en la Unión Europea**, Revista del Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales, n.º 47, [consulta: 5-Junio-2010] en <http://www.mtas.es/publica/revista/numeros/47>

SUELY, T., BRAVO, M., (org). **Género, educação e política: múltiplos olhares**. Educação, género e cidadania: políticas e práticas educacionais, Ícone. pp. 261-262, Sao Paulo, 2009.

TORREJÓN, I., **Los servicios jurídicos de Comisiones Obreras de Cáceres desde una perspectiva de género**. *In*: Investigando en Igualdad, Fundación Cultura y Estudios de Comisiones Obreras de Extremadura, pp. 70, Badajoz, 2011.